



## ATOS DO CONSELHO DIRETOR - PROAMUSEP

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 03/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP, CNPJ/MF: 17.989.386/0001-09.

**OBJETO:** aquisição de medicamentos para o serviço de urgência e emergência do SAMU Regional Norte Novo, atendendo as demandas de estoque e disponibilidade para o serviço, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**CONTRATADO:** JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 41.103.222/0001-17.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.753,26 (cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos).

**VIGÊNCIA:** 06 de setembro de 2024 a 06 de setembro de 2025.

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 03/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP, CNPJ/MF: 17.989.386/0001-09.

**OBJETO:** aquisição de medicamentos para o serviço de urgência e emergência do SAMU Regional Norte Novo, atendendo as demandas de estoque e disponibilidade para o serviço, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**CONTRATADO:** CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.328.535/0001-59.

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.087,65 (oito mil e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

**VIGÊNCIA:** 06 de setembro de 2024 a 06 de setembro de 2025.

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 03/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP, CNPJ/MF: 17.989.386/0001-09.

**OBJETO:** aquisição de medicamentos para o serviço de urgência e emergência do SAMU Regional Norte Novo, atendendo as demandas de estoque e disponibilidade para o serviço, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**CONTRATADO:** PLENA MÉDICA HOSPITALAR EIRELI EPP., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 29.032.903/0001-36.

**VALOR TOTAL:** R\$ 11.444,95 (onze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

**VIGÊNCIA:** 06 de setembro de 2024 a 06 de setembro de 2025.



## PORTARIA Nº 57/2024

**SÚMULA:** Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP, para o exercício de 2024.

Considerando a aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 no Âmbito do PROAMUSEP, bem como as Instruções Normativas que regulamentam a mencionada Lei, para todos os processos licitatórios realizados no Consórcio.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, bem como as Instruções Normativas que regulamentam a Lei no âmbito do Consórcio.

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar a Sra. Alexia Caroline Fernandes da Silva – Assistente Administrativo – Matrícula nº 313, como Agente de Contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, bem como os termos da Instrução Normativa nº 02/2023.

**Art. 2º.** Designar o Sr. Danilo Henrique de Bessa Franco – Assessor Jurídico; matrícula 378 e a Sra. Gabriele Caroline Sposito Ferreira – Assessora Executiva; matrícula nº 340, como membros da equipe de apoio;

**Art. 3º.** Determinar que os trabalhos a serem desenvolvidos pelo Agente de Contratação, bem como a equipe de apoio, observem os preceitos contidos na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Instruções Normativas que regulamentam a Lei no âmbito do Consórcio e demais legislações pertinentes;

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 5º.** Ficam revogados todas as disposições em contrário.

Maringá, 06 de setembro de 2024.

**MARCONDES ARAÚJO DA COSTA**  
PRESIDENTE DO PROAMUSEP

Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)  
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 186 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP  
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922  
Correio eletrônico: [compras@proamusep.com.br](mailto:compras@proamusep.com.br) / [rh@proamusep.com.br](mailto:rh@proamusep.com.br)

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09  
O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:  
Link direto a nosso Portal da Transparência: <https://proamusep.eloweb.net/portaltransparencia/>



## PORTARIA Nº 58/2024

**SÚMULA: Dispõe sobre a designação do Pregoeiro e equipe de Apoio do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP, para o exercício de 2024.**

Considerando a aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 no Âmbito do PROAMUSEP, bem como as Instruções Normativas que regulamentam a mencionada Lei, para todos os processos licitatórios realizados no Consórcio.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, bem como as Instruções Normativas que regulamentam a Lei no âmbito do Consórcio.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar a Sra. Alexia Caroline Fernandes da Silva – Matrícula nº 313 - como Pregoeira, a Sra. Gabriele Caroline Sposito Ferreira – Matrícula nº 340 e o Sr. Danilo Henrique de Bessa Franco - Matrícula nº 378, como membros da equipe de apoio.

**Art. 2º.** Determinar que os trabalhos a serem desenvolvidos pela pregoeira e sua equipe de apoio observem os preceitos contidos na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes;

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 4º.** Ficam revogados todas as disposições em contrário.

Maringá, 06 de setembro de 2024.

**MARCONDES ARAÚJO DA COSTA**  
**PRESIDENTE DO PROAMUSEP**

Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)  
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 186 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP  
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922  
Correio eletrônico: [compras@proamusep.com.br](mailto:compras@proamusep.com.br) / [rh@proamusep.com.br](mailto:rh@proamusep.com.br)

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09  
O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:  
Link direto a nosso Portal da Transparência: <https://proamusep.eloweb.net/portaltransparencia/>



## PORTARIA Nº 59/2024

**SÚMULA:** Dispõe sobre a designação da Comissão de Pesquisas de Preços do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP, para o exercício de 2024.

Considerando a aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 no Âmbito do PROAMUSEP, bem como as Instruções Normativas que regulamentam a mencionada Lei, para todos os processos licitatórios realizados no Consórcio.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, bem como as Instruções Normativas que regulamentam a Lei no âmbito do Consórcio.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o Sr. Bilbatson Godoy Bueno – Matrícula nº 333 - como Presidente da Comissão, a Sr. Junior José Paulino – Matrícula nº 339, a Sra. Sara Letícia Menezes Limão - Matrícula nº 330 e a Sra. Gabriele Caroline Sposito Ferreira – Matrícula nº 340 como membros da equipe de apoio.

**Art. 2º.** Determinar que os trabalhos a serem desenvolvidos pela Comissão observem os preceitos contidos na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes;

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 4º.** Ficam revogados todas as disposições em contrário.

Maringá, 06 de setembro de 2024

**MARCONDES ARAÚJO DA COSTA**  
**PRESIDENTE DO PROAMUSEP**

Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)  
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 186 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP  
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922  
Correio eletrônico: [compras@proamusep.com.br](mailto:compras@proamusep.com.br) / [rh@proamusep.com.br](mailto:rh@proamusep.com.br)

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09  
O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:  
Link direto a nosso Portal da Transparência: <https://proamusep.eloweb.net/portaltransparencia/>



## INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 03/2024

Regulamenta o pagamento de honorários sucumbenciais aos advogados públicos que atuam em defesa dos interesses do Consórcio Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP.

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP-PROAMUSEP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, REGULAMENTA:

CONSIDERANDO o disposto no art. 63, caput do PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO PROAMUSEP, que autoriza o pagamento de honorários de sucumbência aos empregados públicos que ocupem o cargo de advogados (concursados) do PROAMUSEP;

CONSIDERANDO as disposições de Acordo Coletivo de Trabalho vigente, no que diz respeito as Condições de exercício da profissão do advogado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23 do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei nº 8.906/94), e no art. 85, § 14, do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/15);

CONSIDERANDO que o art. 85, § 19, do Código de Processo Civil (Lei n 13.105/15) dispõe que “Os advogados públicos perceberão honorários de sucumbência, nos termos da lei”;

CONSIDERANDO o disposto no ACÓRDÃO Nº 1457/19 - Tribunal Pleno do TCE/PR;

CONSIDERANDO que o PROAMUSEP se trata de Consórcio Público regido pela Lei nº 1 1.107/05, na forma de associação pública, de natureza autárquica, sendo o Estatuto/PROTOCOLO DE INTENÇÕES sua norma de regência, o qual conta com aprovação dos entes que constituem o Consórcio, inclusive mediante prévia ratificação por lei local de cada ente;

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal na ADI 6053, acerca da constitucionalidade da percepção de honorários sucumbenciais pelos advogados públicos;

Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)  
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 186 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP  
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922  
Correio eletrônico: [compras@proamusep.com.br](mailto:compras@proamusep.com.br) / [rh@proamusep.com.br](mailto:rh@proamusep.com.br)

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09  
O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:  
Link direto a nosso Portal da Transparência: <https://proamusep.eloweb.net/portaltransparencia/>



CONSIDERANDO que o Conselho Federal da OAB, por intermédio da Procuradoria Nacional de Defesa das Prerrogativas, editou a Súmula nº 8, dispondo que “Os honorários constituem direito autônomo do advogado, seja ele público ou privado. A apropriação dos valores pagos a título de honorários sucumbenciais como se fosse verba pública pelos Entes Federados configura apropriação indevida”;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de honorários sucumbenciais aos empregados públicos que ocupem o cargo de advogados (concursados) do PROAMUSEP e com o vínculo plenamente ativo, que atuarem em ações judiciais ou administrativas em defesa dos interesses do Consórcio Intermunicipal de Gestão da AMUSEP, conforme previsão do art. 63, caput do PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO PROAMUSEP.

Art. 2º. O valor dos honorários sucumbenciais será fixado pelo juízo competente ou por acordo entre as partes, e corresponderá a uma porcentagem dos valores envolvidos na ação ou acordo celebrado, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º. A totalidade dos honorários advocatícios deverá ser depositada em conta bancária do Consórcio específica para este fim, para intermediar o repasse dos honorários advocatícios ao empregado público, ocupante do cargo de advogado.

Parágrafo único. A conta será administrada pelo Setor Financeiro do Consórcio, podendo o Departamento Jurídico solicitar informações e extratos bancários a qualquer tempo.

Art. 4º. O advogado regularmente constituído pelo PROAMUSEP que atuar em defesa dos interesses do Consórcio no processo fará jus ao recebimento dos honorários sucumbenciais, sempre limitado (por mês e por processo) ao teto constitucional dos desembargadores do Tribunal de Justiça (TJ) que correspondente a 90,25%, em espécie, do valor da remuneração dos ministros do Supremo Tribunal Federal (STF).

§1º. O somatório da remuneração e dos honorários advocatícios observará os limites do caput, a serem pagos em parcela única na folha de pagamento mensal, sob a rubrica “HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS”, que deverá ser disponibilizado no Portal da Transparência do Consórcio.

§2º. Eventual saldo do valor referente aos honorários sucumbenciais, não distribuído em razão do limite do caput, integrará o patrimônio do Consórcio, sendo proibida a distribuição fracionada, salvo alteração legislativa e/ou jurisprudencial.

§3º. O saldo remanescente a que se refere o parágrafo terceiro será transferido para a conta de recursos livres do Consórcio.

Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)  
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 186 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP  
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922  
Correio eletrônico: [compras@proamusep.com.br](mailto:compras@proamusep.com.br) / [rh@proamusep.com.br](mailto:rh@proamusep.com.br)

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09  
O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:  
Link direto a nosso Portal da Transparência: <https://proamusep.eloweb.net/portaltransparencia/>



§4º. A retenção do Imposto de Renda dos valores especificados e pagos na forma do caput, será realizada nos moldes apresentados nos cálculos judiciais homologados pelo juízo competente.

Art. 5º. Os valores percebidos como honorários advocatícios sucumbenciais pelos advogados do Consórcio não integram o salário base e não servirão como base de cálculo para adicional, gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária.

Art. 6º. O rateio dos honorários entre os advogados que atuaram no processo, no caso de haver mais de um, será fixado observando as regras fixadas em no Protocolo de Intenções e Acordo Coletivo vigentes.

Art. 7º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá-PR, 03 de setembro de 2024

MARCONDES ARAUJO DA  
COSTA:03618647441

Assinado de forma digital por  
MARCONDES ARAUJO DA  
COSTA:03618647441  
Dados: 2024.09.05 09:29:35 -03'00'

MARCONDES ARAUJO DA COSTA  
PRESIDENTE DO PROAMUSEP



## PORTARIA N. 060/2024 - PROAMUSEP

**Súmula:** Exonerar Juliana Martins Gevigier Bonfim do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP, no uso de suas atribuições estatutárias e legais,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, Juliana Martins Gevigier Bonfim, matrícula 372, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 7xxxxx3 SSP-PR e CPF n.º 034.xxx.xxx-x1, lotada no SAMU Regional Norte Novo – Maringá Pr, no cargo de TARM (tele atendente técnico de regulação medica), com data de 05 de Setembro de 2024.

Maringá-PR, 05 Setembro de 2024.

**MARCONDES ARAÚJO DA COSTA**

**PRESIDENTE - PROAMUSEP**

Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)  
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 186 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP  
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922  
Correio eletrônico: [compras@proamusep.com.br](mailto:compras@proamusep.com.br) / [rh@proamusep.com.br](mailto:rh@proamusep.com.br)

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09  
O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:  
Link direto a nosso Portal da Transparência: <https://proamusep.eloweb.net/portaltransparencia/>



**PORTARIA N. 061/2024 – PROAMUSEP**

**Súmula:** Designa DANILO HENRIQUE DE BESSA FRANCO para exercer a função de Assessor Jurídico do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP, no uso de suas atribuições estatutárias e legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar DANILO HENRIQUE DE BESSA FRANCO, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG 13.xxxxx-5, SSP-PR e CPF n.º 096.xxx.xxx-83, para exercer o cargo de Assessor Jurídico do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP, fazendo jus à remuneração CC-3, prevista no Quadro de Cargos em Comissão do Terceiro Termo de Aditamento ao Protocolo de Intenções.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Maringá-PR, 06 de Setembro de 2024.

**MARCONDES ARAUJO DA COSTA**  
**PRESIDENTE DO PROAMUSEP**

**QUANDO COUBER, OS ATOS PUBLICADOS NESTE INSTRUMENTO DEVEM OBRIGATORIAMENTE POSSUIR A VIA ORIGINAL ASSINADA - SEM MAIS ATOS NESTA DATA**

Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)  
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 186 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP  
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922  
Correio eletrônico: [compras@proamusep.com.br](mailto:compras@proamusep.com.br) / [rh@proamusep.com.br](mailto:rh@proamusep.com.br)

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09  
O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:  
Link direto a nosso Portal da Transparência: <https://proamusep.eloweb.net/portaltransparencia/>